



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Frutal

Parecer Técnico IEF/NAR FRUTAL nº. 223/2022

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2022.

PARECER ÚNICO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A			CPF/CNPJ: 29.012.993/0001-01	
Endereço: Rodovia BR 365			Bairro: ZONA RURAL	
Município: CANAPOLIS - MG		UF: MG	CEP: 38380-000	
Telefone: (34)3336-7323		E-mail: safra@ambientalsafra.com.br		
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome:			CPF/CNPJ:	
Endereço:			Bairro:	
Município:		UF: MG	CEP:	
Telefone:		E-mail:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda São Lucas e Santa Mônica			Área Total (ha): 3.329,7208	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 56.984, 11.034 e 96.983			Município/UF: VERÍSSIMO - MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3171105-4CFF.9097.6F34.4B79.A17D.73D7.62EC.EC23				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de Intervenção	Quantidade		Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2.994		UN	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2.994	UN	776.203,887	7.846.900,612
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área		Especificação		Área (ha)
AGRICULTURA		CULTURAS ANUAIS		105,6077
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)		Área (ha)
CERRADO	OUTROS			105,6077
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação		Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa	LENHA		533,96	m ³
Madeira de Floresta Nativa	MADEIRA		66,10	m ³
1. HISTÓRICO				
Data de formalização/aceite do processo: 11/08/2022				
Data da vistoria: 17/08/2022				
Data de solicitação de informações complementares:				

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 17/08/2022

2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas e supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em meio rural.

Processo para o corte de 2.994 (duas mil novecentos e noventa e quatro) árvores isoladas em área de pastagem, em uma área de 105,6077 hectares, na Fazenda São Lucas e Santa Mônica, matrículas nº 56.984, 11.034 e 96.983, municípios de Veríssimo - MG e Prata - MG, tendo entre estas:

- 54(cinquenta e quatro) árvores de PEQUI, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 7:1, realizando assim o plantio de 378(trezentos e setenta e oito) pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alínea B;
- 157(cento e cinquenta e sete) árvores de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 3:1, realizando assim o plantio de 471(quatrocentos e setenta e um) ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2º, inciso I, §1º;

O rendimento estimado é de 600,06 m³, sendo 533,96 m³ de lenha nativa e 66,10 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Imóvel Rural: Fazenda São Lucas e Santa Mônica;

Matricula: nº 56.984, 11.034 e 96.983;

Município: Veríssimo - MG / Prata - MG;

Área Total: 3.329,7208 ha;

Área Explorada: 105,6077 ha;

APP (Nativa): 215,0437 ha;

APP (Consolidada): 154,2198 ha;

Vereda (Nativa): 467,5977 ha;

Reserva Legal: 676,04 ha, sendo 318,67 ha averbado dentro do imóvel e 357,37 inserida na Fazenda Cochá, Gibão e Flexeiras (RPPN - Triângulo I), situada no município de Montalvania - MG e registrada no CRI de Montalvania - MG;

Vegetação Nativa: 209,8034 ha;

Pastos / Culturas: 1.897,8807 ha;

Bioma: Cerrado

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: : MG-3171105-4CFF.9097.6F34.4B79.A17D.73D7.62EC.EC23

- Área total: 3.329,7279 ha;

- Módulo Fiscal: 138,6988;

- Reserva Legal: 330,3018 ha;

- Remanescente V.N.: 1.126,2740 ha;

- Área de preservação permanente: 836,8612 ha;

- Área consolidada: 2.196,1751 ha;

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 676,04 ha, sendo 318,67 ha averbado dentro do imóvel e 357,37 inserida na Fazenda Cochá, Gibão e Flexeiras (RPPN - Triângulo I), situada no município de Montalvania - MG e registrada no CRI de Montalvania - MG;

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (x) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

MG-3171105-4CFF.9097.6F34.4B79.A17D.73D7.62EC.EC23

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 676,04 ha, sendo 318,67 ha averbado dentro do imóvel e 357,37 inserida na Fazenda Cochá, Gibão e Flexeiras (RPPN - Triângulo I), situada no município de Montalvania - MG e registrada no CRI de Montalvania - MG;

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado, correspondem com as informações prestadas no SEI. A localização e a composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Trata-se de um processo para o corte de 2.994 (duas mil novecentos e noventa e quatro) árvores isoladas em área de pastagem, em uma área de 105,6077 hectares, na Fazenda São Lucas e Santa Mônica, matrículas nº 56.984, 11.034 e 96.983, municípios de Veríssimo - MG e Prata - MG, tendo entre estas:

- 54(cinquenta e quatro) árvores de PEQUI, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 7:1, realizando assim o plantio de 378(trezentos e setenta e oito) pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alínea B;
- 157(cento e cinquenta e sete) árvores de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 3:1, realizando assim o plantio de 471(quatrocentos e setenta e um) ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2º, inciso I, §1º;

O rendimento estimado é de 600,06 m³, sendo 533,96 m³ de lenha nativa e 66,10 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

Taxa de Expediente (Corte de árvores isoladas): R\$ 1.097,17, com o pagamento efetuado em 21/07/2022;

Taxa florestal de lenha nativa: R\$ 3.566,01, com o pagamento efetuado em 21/07/2022;

Taxa florestal de madeira nativa: R\$ 2.948,21, com o pagamento efetuado em 21/07/2022;

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa / Média / Alta;
- Prioridade para conservação da flora: Alta;
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não possui área prioritária;
- Unidade de conservação: N/A
- Área indígenas ou quilombolas: N/A
- Outras restrições:N/A

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas:

- *G - 01 - 03 - 1 : Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura;*

- Atividades licenciadas: G-01-03-1;

- Classe do empreendimento: 1;

- Critério locacional: 0;

- Modalidade de licenciamento: Não Passível;

- Número do documento (LICENÇA): Não informado;

5.3 Vistoria realizada:

Vistoria realizada em 17/08/2022, acompanhado do Servidor Areduino Tonini Neto – Masp nº 1.367.759-6, Coordenador do Núcleo de Regularização e Controle Ambiental - NUREG, Uberlândia - MG. Na propriedade se desenvolverá atividades de agricultura. A intervenção será o corte de 2.994 (duas mil novecentos e noventa e quatro) árvores isoladas em área de pastagem, em uma área de

105,6077 hectares tendo entre estas, 54(cinquenta e quatro) árvores de PEQUI e 157(cento e cinquenta e sete) árvores de IPÊ AMARELO, na Fazenda São Lucas e Santa Mônica, matrículas nº 56.984, 11.034 e 96.983, municípios de Veríssimo - MG e Prata - MG.

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: Declividade entre 5 e 20º
- Solo: Latossolo vermelho conforme IDE
- Hidrografia: O imóvel está inserido na bacia do Rio Paranaíba que deságua no Rio Paraná.

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Cerrado
- Fauna: As espécies de animais de ocorrência comum na região que podemos destacar são: micos, tatus, tamanduá, quati, seriema, codornas, araras, inhambus, além de espécies de répteis e anfíbios. Na ocasião da vistoria não foram observados animais.

5.4 Alternativa técnica e locacional para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado: Não se aplica

5.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Perda de habitat para fauna local
- Retirada de cobertura vegetal
- Geração de renda
- Exposição do solo

6. ANÁLISE TÉCNICA

A intervenção ambiental solicitada se refere ao o corte de 2.994 (duas mil novecentos e noventa e quatro) árvores isoladas em área de pastagem, em uma área de 105,6077 hectares tendo entre estas, 54(cinquenta e quatro) árvores de PEQUI e 157(cento e cinquenta e sete) árvores de IPÊ AMARELO, na Fazenda São Lucas e Santa Mônica, matrículas nº 56.984, 11.034 e 96.983, municípios de Veríssimo - MG e Prata - MG, antropizada anterior a 22/7/2008 e em local onde está sendo implementado o plantio de culturas anuais, de modo que a presença dos indivíduos inviabiliza o projeto. A intervenção é passível de autorização nos termos do artigo 2º, inciso III da Lei 20.308 de 2012 desde que devidamente compensada.

O rendimento estimado é de 600,06 m³, sendo 533,96 m³ de lenha nativa e 66,10 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
- Fazer os trabalhos de conservação de solo;
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.
- Utilizar meios de afastamento de fauna.

7. CONTROLE PROCESSUAL

Por se tratar de processo de corte de árvores isoladas na haverá controle processual.

8. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de realizar o corte de 2.994 (duas mil novecentos e noventa e quatro) árvores isoladas em área de pastagem, em uma área de 105,6077 hectares, na Fazenda São Lucas e Santa Mônica, matrículas nº 56.984, 11.034 e 96.983, municípios de Veríssimo - MG e Prata - MG, tendo entre estas:

- 54(cinquenta e quatro) árvores de PEQUI, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 7:1, realizando assim o plantio de 378(trezentos e setenta e oito) pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alínea B;
- 157(cento e cinquenta e sete) árvores de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 3:1, realizando assim o plantio de 471(quatrocentos e setenta e um) ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2º, inciso I, §1º;

O rendimento estimado é de 600,06 m³, sendo 533,96 m³ de lenha nativa e 66,10 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

9. Medidas compensatórias

1. Executar PTRF anexo ao processo, recuperando uma área de 5.049 m², pela supressão de 54(cinquenta e quatro) árvores de PEQUI, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 7:1, realizando assim o plantio de 378(trezentos e setenta e oito) pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alínea B e 157(cento e cinquenta e sete) árvores de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 3:1, realizando assim o plantio de 471(quatrocentos e setenta e um) ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2º, inciso I, §1º, na Fazenda São Lucas e Santa Mônica, matrículas nº 56.984, 11.034 e 96.983, municípios de Veríssimo - MG e Prata - MG.
2. Apresentar relatórios anuais comprovante o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos nos termos do artigo 2º, parágrafo 3º da Lei 20.308 de 2012;
3. Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
4. Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
5. Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
6. Fazer os trabalhos de conservação de solo

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 5.049 m², tendo como coordenadas de referência 775.843,65 x; 7.847.602,87 y e 775.987,44 x; 7.847.739,71 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade 22k, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.”

9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

NÃO SE APLICA.

10. REPOSIÇÃO FLORESTAL

O VALOR DO RECOLHIMENTO DA REPOSIÇÃO FLORESTAL: R\$ 17.174,80;

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11. CONDICIONANTES

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar PTRF anexo ao processo, recuperando uma área de 5.049 m ² , pela supressão de 54(cinquenta e quatro) árvores de PEQUI, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 7:1, realizando assim o plantio de 378(trezentos e setenta e oito) pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alínea B e 157(cento e cinquenta e sete) árvores de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 3:1, realizando assim o plantio de 471(quatrocentos e setenta e um) ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2º, inciso I, §1º, na Fazenda São Lucas e Santa Mônica, matrículas nº 56.984, 11.034 e 96.983, municípios de Veríssimo - MG e Prata - MG.	Conforme cronograma do projeto
2	Apresentar relatórios anuais comprovante o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos nos termos do artigo 2º, parágrafo 3º da Lei 20.308 de 2012;	5 ANOS

3		
4		
...		

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: JOÃO FLORIANO DA SILVA

MASP: 1020737 -1

Nome: AREDUINO TONINI NETO

MASP: 1.367.759-6

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Joao Floriano da Silva, Gerente**, em 17/08/2022, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51502255** e o código CRC **59E57489**.